

e proporcionando uma visão conjunta, moderna e eficaz para a gestão da água.

Assim, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho para a instalação coordenada das ARH, I. P., abreviadamente designado por grupo de trabalho, com a seguinte composição:

Prof. António Guerreiro de Brito, presidente da comissão instaladora da ARH do Norte, que coordena;

Presidentes das comissões instaladoras das ARH do Centro, do Tejo, do Alentejo e do Algarve;

Secretária-geral deste Ministério;

Presidente do Instituto da Água, I. P.;

Membro(s) da direcção das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional com o pelouro do ambiente e ordenamento do território;

Dr.ª Laudemira Ramos, assessora do meu Gabinete;

Dr. Mário Nascimento, adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente;

Arquitecta Maria João Pinto, Assessora do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades;

Dr. Jorge Trindade, Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional;

Dr.ª Luísa Branco, jurista da AdP, SGPS.

2 — O grupo de trabalho deverá promover todas as acções que contribuam para uma instalação coordenada das ARH, I. P., identificando problemas comuns a todos os casos e questões específicas de um ou mais casos, propondo iniciativas legislativas ou administrativas para lhes fazer face.

3 — Todos os serviços deste Ministério deverão prestar o apoio necessário à actividade do grupo de trabalho.

4 — O grupo de trabalho desenvolve a sua actividade até à instalação das cinco ARH, I. P.

20 de Setembro de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 20 276/2007

1 — Faz-se público que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo pretende recrutar, em regime de requisição, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, três técnicos superiores, com vínculo à administração pública central, licenciados em Direito, para apoio jurídico nas áreas do ambiente e ordenamento do território, designadamente instrução de processos de contra-ordenação nas Delegações Sub-Regionais da Península de Setúbal (Setúbal), do Vale do Tejo (Santarém) e do Oeste (Caldas da Rainha).

2 — As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — Os eventuais interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, acompanhado de *curriculum vitae*, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento e Expediente Geral, das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Rua da Artilharia Um, 33, 1269-145 Lisboa.

No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Situação profissional, com indicação da carreira e categoria detida, serviço e quadro de pessoal a que pertence, bem como natureza do vínculo;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções consideradas mais relevantes para o exercício do lugar;
- e) Referência ao presente aviso e à área geográfica a que se candidata.

4 — A selecção ficará dependente de avaliação curricular e entrevista profissional a realizar com os candidatos, que serão oportunamente contactados para o efeito, por via postal ou telefónica.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 24 086/2007

A modernização da Administração Pública é um dos instrumentos essenciais da estratégia de desenvolvimento do País. Com esse objectivo, no domínio da reorganização estrutural da Administração foram aprovadas duas resoluções do Conselho de Ministros (a n.º 124/2005, de 4 de Agosto, e a n.º 39/2006, de 21 de Abril) consagradas ao Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e às orientações gerais e especiais para a reestruturação dos ministérios.

Integrado nesta reforma o Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, estabeleceu no seu artigo 11.º a missão e as atribuições da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT).

A Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com várias alterações e republicada no anexo II ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, estabeleceu os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado.

Na sequência daquele diploma e respeitando os princípios de organização aí enunciados e considerando os tipos de organização interna aí propostos, indicadores reforçados no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho (regime jurídico comum a toda a actividade de inspecção, auditoria e fiscalização), foi publicado o Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho (Lei Orgânica da IGAOT) (a Lei Orgânica da IGAOT foi publicada no 3.º suplemento do dia 31 de Julho de 2007, embora só distribuído no dia 1 de Agosto de 2007, pelo que, e de acordo com o seu artigo 13.º, aquela lei só entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2007).

A estrutura matricial da IGAOT adoptada pela nova lei orgânica [artigo 6.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho] para as suas áreas de missão, e considerando as áreas de actividade que integram a referida estrutura matricial (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho), obriga que se proceda à operacionalização da referida estrutura.

De acordo com o artigo 7.º, n.ºs 2 e 3, da Lei Orgânica da IGAOT, é concedida a possibilidade de aos chefes de equipa multidisciplinares ser atribuído, em função da natureza e complexidade das funções, um estatuto remuneratório equiparado a director de serviço, sendo esses chefes de equipa designados por inspector-director.

A Portaria n.º 827-B/2007, de 31 de Julho, fixou o número de unidades flexíveis, enquanto a Portaria n.º 827-C/2007, de 31 de Julho, aprovou a estrutura nuclear da IGAOT.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como as referidas no artigo 5.º, n.º 1, alíneas b) e d), do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho, determino criar as equipas multidisciplinares, as unidades orgânicas flexíveis, estabelecer os projectos e definir as respectivas competências, as quais constam em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

1 de Setembro de 2007. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

ANEXO

1.º

Estrutura mista da IGAOT

1 — A estrutura matricial compreende seis equipas multidisciplinares designadas como Serviços de Inspecção (SI) a cujos chefes é atribuído para os devidos efeitos legais a categoria de inspector-director:

- a) Serviço de Inspecção A (SI A);
- b) Serviço de Inspecção B (SI B);
- c) Serviço de Inspecção C (SI C);
- d) Serviço de Inspecção D (SI D);
- e) Serviço de Inspecção E (SI E);
- f) Serviço de Inspecção F (SI F).

2 — A estrutura hierarquizada compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Planeamento e Apoio à Inspecção (DPAI);
- b) Divisão de Gestão de Recursos (DGR).

2.º

Serviço de Inspecção A

1 — O SI A é a equipa multidisciplinar encarregada da realização do controlo e inspecção dos movimentos nacionais e transfronteiriços